

DOC. 05

CONTJUD ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.336.015/0001-30, representada pelo seu sócio: Flávio Fernandes – Contador CRC-SP nº 70.586/0-1, por solicitação da ADJUD Administradores Judiciais Ltda. - EPP, nomeada na recuperação extrajudicial da TECSIS – TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANÇADOS S.A, vem apresentar:

PARECER TÉCNICO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

A Recuperanda incluiu o Banco Santander (Brasil) S/A na relação de credores, na condição de aderente, pelo valor de R\$ 63.532.324,70, sendo R\$ 56.810.433,44 classificado na classe dos credores quirografários e o valor de R\$ 6.721.891,26 classificado na classe dos credores com garantia real.

O Santander até o momento não apresentou divergência de crédito. Por solicitação a Recuperanda apresentou os documentos que constituem este crédito, a saber:

Export Prepayment Finance Agreement nº 10326.71511

- Aditamento denominado “Amend and Restated Export Prepayment Finance Agreement”, celebrado em 02/06/2017;
- Quarto Aditamento ao Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças de 02/06/2017;
- Mensagens Swift’s enviadas pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) – Grand Cayman Branch, em 06/09/2017, informando inadimplência da TECSIS em razão da fiança prestada, bem como o pagamento da obrigação afiançada;

Export Prepayment Finance Agreement nº 21324.71513

- Contrato nº 21324.71513, denominado “Export Prepayment Finance Agreement”, celebrado em 02/06/2017;
- Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças datado de 02/06/2017;

- Mensagens Swift's enviadas pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) – Grand Cayman Branch, em 06/09/2017, informando inadimplência da TECSIS em razão da fiança prestada, bem como o pagamento da obrigação afiançada;
- Escrituras Públicas de Constituição de Hipoteca trasladadas no 15º Cartório de Notas, na data de 06/06/2011, referente às matrículas dos imóveis nº 70.382, 92081, 92085 e 92086.
- Escritura Pública de Constituição de Hipoteca trasladada no 9º Tabelião de Notas, na data de 22/06/2017, referente às matrículas dos imóveis nº 70.382, 92081, 92085 e 92086.
- Laudos Técnicos de Avaliação dos Terrenos situados no Guarujá / SP, objeto das hipotecas retro mencionadas, realizados em março de 2017 e setembro de 2017, pela BESP – Bolsa de Escritórios de São Paulo;
- Razões contábeis que registram os empréstimos concedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) – Grand Cayman Branch.
- Demonstrativo de cálculo do valor arrolado na relação de credores.
- Termo de Adesão ao Plano de Recuperação

**Contratos de Financiamento de Export Prepayment
Financiamento Agreement nºs 10326.71511 e 21324.71513**

De início, registre-se que estes contratos foram formalizados pela TECSIS com um “pool” de bancos estrangeiros, ligados a bancos nacionais, constituídos pelo Itaú Unibanco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A e Banco BBM S/A, com participação de 65,3%, 26,3% e 8,3%, respectivamente.

O contrato de nº 10326.71511 foi formalizado na data de 10/11/2009, sendo alterado e reformulado por diversas vezes, mediante aditamentos, para refletir novas condições no que diz respeito principalmente ao cronograma e fluxo de pagamentos, sendo o último aditamento com previsão de pagamento para a primeira parcela em 31/01/2018 e o pagamento final em 29/12/2021.

CONTJUD

Administração Empresarial Ltda.

Com relação ao contrato nº 21324.71513, este foi formalizado na data de 02/06/2017, com vencimento previsto para 31/01/2018.

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela TECSIS, o Banco Santander (Brasil) constituiu-se como fiador perante o Banco Santander – Grand Cayman Branch, por intermédio Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças e pelo Quarto Aditamento ao Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças. As obrigações garantidas são ilimitadas, abrangendo todas as obrigações assumidas nos contratos garantidos, mas no montante da participação do Banco Santander (Brasil) – Grand Cayman Branch.

Ainda como garantia das obrigações assumidas pela TECSIS, foram constituídas garantias hipotecárias de imóveis registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Guarujá / SP, pertinente aos imóveis de matrículas nº 92086, 70382, 92081 e 92085, conforme Escrituras Públicas de Constituição de Hipoteca lavradas nos dias 06/06/2011 e 22/06/2017.

Com relação aos terrenos hipotecados, foi apresentado Laudo Técnico de Avaliação elaborado em março de 2017, pela BESP - Bolsa de Escritórios de São Paulo, que apurou o valor de R\$ 74.204.461,00 na condição de venda normal e R\$ 54.941.000,00 para a condição de venda forçada.

Posteriormente, com relação aos mesmos terrenos hipotecados, foi apresentado novo Laudo Técnico de Avaliação elaborado em setembro de 2017, pela própria BESP - Bolsa de Escritórios de São Paulo, que apurou o valor de R\$ 43.890.377,00 na condição de venda normal e R\$ 25.501.750,00 para a condição de venda forçada, sendo este último valor utilizado pela TECSIS para a fixação do valor atribuído ao crédito na categoria de garantia real e o excedente reconhecido como crédito quirografário.

Na data de 05/09/2017, o Banco Santander – Grand Cayman Branch, por intermédio de mensagem *Swift* certificou o Banco Santander (Brasil) S/A, na qualidade de fiador dessas duas operações de financiamento, que a TECSIS descumpriu as condições estabelecidas no contrato, exigindo o pagamento integral de US\$ 20.389.798,54, correspondente a R\$ 63.254.401,31, sendo o pagamento realizado no dia 06/09/2017.

Com relação ao valor do crédito arrolado na relação de credores, no importe de R\$ 63.532.324,70, representa o valor que foi honrado pelo

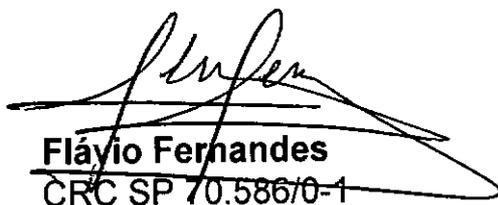


CONTJUD

Administração Empresarial Ltda.

Banco Santander (Brasil) S/A junto ao Banco Santander (Brasil) – Grand Cayman Branch, acrescido de juros até o dia 27/09/2017, data do pedido da recuperação extrajudicial, sendo atribuído o valor de R\$ 6.721.891,26 (26,3% * R\$ 25.501.750,00) como crédito com garantia real e o valor R\$ 56.810.433,44 como crédito quirografário; destacando-se, contudo, a questão das avaliações dos imóveis hipotecados, pois na apuração do valor atribuído como garantia real foi considerado o valor da avaliação realizada em setembro de 2017, na condição de venda forçada, no valor de R\$ 25.501.750,00, não obstante a avaliação realizada em março de 2017, tenha apurado o valor de R\$ 54.941.000,00, também na mesma condição de venda forçada.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.


Flávio Fernandes
CRC SP 70.586/0-1